



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PORTARIA nº 3.223, de 26 de Junho de 2.015.

PROIBE O COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES SEM AUTORIZAÇÃO NA FESTA DA FOGUEIRA.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e com poderes que lhe confere o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria,

Resolve:

Art. 1º - Proibir na Festa da Fogueira de São Pedro, a qual se dará nos dias 26 e 27 de Junho de 2015, o comércio de vendedores ambulantes sem a autorização do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado a Polícia Militar, Servidor Público ou Contratado realizar a apreensão dos produtos dos infratores desta Portaria.

§1º - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a Festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

§2º - O não comparecimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acarretará a destruição do material apreendido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Ficam sujeitos ainda os infratores desta Portaria às penalidades previstas no Código de Posturas Municipais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Junho de 2.015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas